

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 262/2003

de 21 de Março

Considerando que o artigo 63.º, n.º 3, do estatuto do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, prevê, em relação ao pessoal vinculado à função pública, que no quadro da negociação colectiva anual se procederá à actualização dos índices 100 em cada país, através de portaria conjunta dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, tendo em conta, designadamente, a evolução cambial do euro;

Considerando o aumento de 2,75 % conferido no corrente ano ao índice 100 da escala indicária do regime geral da função pública, como limite para a actualização global do pessoal do quadro único de vinculação;

Nos termos da lei, foi ouvida a organização representativa dos trabalhadores dos serviços externos, tendo sido incorporadas no presente diploma as propostas formuladas no âmbito das negociações.

Assim:

Ao abrigo do artigo 63.º, n.º 3, do estatuto do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, que sejam aprovadas as importâncias correspondentes aos índices 100 em cada país, reportadas a 1 de Janeiro de 2002, que fazem parte integrante do estatuto do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e que constam do mapa anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

País	Índices 100 (importâncias — ano 2002)
África do Sul	897
Alemanha	1 425
Andorra	972
Angola	1 262
Arábia Saudita	1 082
Argélia	846
Argentina	1 072
Austrália	916
Áustria	1 114
Bélgica	1 147
Bermudas	1 063
Bósnia	1 141
Brasil	1 125
Bulgária	906
Cabo Verde	810
Canadá	846
Chile	810
China	1 273
Colômbia	995
Coreia do Sul	839
Costa do Marfim	841
Croácia	1 322
Cuba	810
Dinamarca	1 208
EUA	1 443
Egipto	810
Espanha	870
Filipinas	855

País	Índices 100 (importâncias — ano 2002)
Finlândia	1 035
França 1	1 162
França 2	1 072
Grécia	850
Guiné-Bissau	863
Holanda	1 358
Hong-Kong	1 105
Hungria	989
Índia	846
Indonésia	1 280
Irão	869
Iraque	869
Irlanda	1 079
Israel	1 178
Itália	1 042
Japão	1 381
Jugoslávia	1 089
Luxemburgo	1 147
Macau-China	1 035
Malásia	1 188
Marrocos	810
México	891
Moçambique	1 117
Namíbia	810
Nigéria	839
Noruega	1 276
Palestina	1 178
Paquistão	820
Peru	831
Polónia	1 193
Quênia	840
Reino Unido	1 407
República Checa	952
Rep. Dem. Congo	843
Roménia	962
Rússia	1 305
São Tomé e Príncipe	840
Senegal	830
Suécia	1 087
Suíça	1 824
Tailândia	832
Timor	1 239
Tunísia	824
Turquia	810
Ucrânia	959
Uruguai	1 011
Venezuela	1 195
Zimbabue	868

Em 10 de Março de 2003.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 263/2003

de 21 de Março

Com fundamento no disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Carregal do Sal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal de Carregal do Sal (processo n.º 3267-DGF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para o Clube Associativo de Caçadores e Pescadores